



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br

DECRETO Nº181/09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

CONVOCA para a 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque

ANTONIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Normativa nº 10 do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque**, a realizar-se no dia **30 de novembro de 2009**, às 19 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, sita na Av. Alto Jacuí, 825, nesta cidade, como etapa preparatória da **4ª Conferência Nacional das Cidades**, com os seguintes objetivos:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a para a criação de agendas e estabelecimento de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

III – garantir a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;

IV – eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Lema: **"Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social"** e como Tema: **"Avanços, Dificuldade e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano"**.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação e na sua ausência ou impedimento eventual, por servidor designado para esse fim, devendo expedir o regimento interno do evento mediante consulta às entidades representativas da sociedade não-me-toquense.

Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre processo de escolha de seus delegados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br

Art. 4º. *As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação.*

Art. 5º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2009.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER
Vice-Prefeita no exercício do cargo da Secretaria
de Administração e Planejamento